

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1951/88 - Reautuado em 20.03.91
INTERESSADA: Márcia Aparecida dos Santos Buzetti
ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Fundamentos Biológicos da Educação" e
"Instrumentação para o Ensino" na FFCL de
Penápolis.
RELATOR: Consº Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 868/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Márcia Aparecida dos Santos Buzetti para lecionar, a partir de 05.02.91, as disciplinas "Fundamentos Biológicos da Educação", vinculada ao Departamento de Educação, no Curso de Pedagogia e "Instrumentação para o Ensino", vinculada ao Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, no Curso de Licenciatura em Ciências de 1º Grau.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 124/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Márcia Aparecida dos Santos Buzetti para lecionar as disciplinas "Fundamentos Biológicos da Educação" e "Instrumentação para o Ensino" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 29 de maio de 1991

a) Consº Roberto Moreira

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente